



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 213 – ALÍQUOTA – ITBI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB /SC, objetivando a outorga de escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica alterado o inciso I, do artigo 213 da LC 07/2004 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 213. (...)

I – 0,10 % do valor venal do imóvel, por transmissões de imóveis integrantes de conjuntos residenciais populares e do Sistema Financeiro de Habitação.

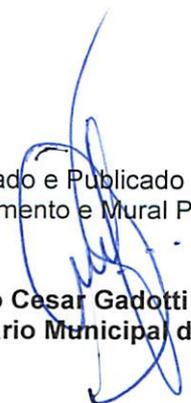
II – (...)”

Parágrafo Único: Para fins desta Lei serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração. e Planejamento e Mural Público do Município em 22/11/2013.


Claudio Cesar Gadotti
Secretário Municipal de Administração